



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI MUNICIPAL Nº. 1010/2018.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA VIA 2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - A VIA 2 localizado do Setor Residencial Sul 1 (LAT.9º40'20.83"S; LONG. 56º28'22.03"O) até o Setor Residencial Norte 1 (LAT.9º39'13.64"S; LONG. 56º28'14.42"O) conforme mapa em anexo, denominar-se-á por "AVENIDA JOÃO LOPO DE SOUZA"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PARANAÍTA/MT, em 23 de Abril de 2018.

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT**



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

